LEI N. 1.142, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2015, adequa as normas federais, na forma que indica e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, **até a Modalidade de Aplicação (MA).**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **MOVIMENTAR MEDIANTE DECRETO CRÉDITOS NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND),** l dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 3º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite fixada na LDO/LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 31 de outubro de 2014.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE